TERMO DE REFERÊNCIA

Municipio de Capão Alto
Secretaria Municipal de Obras

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de pedra brita, galerias e concreto usinado para melhoria na infraestrutura da malha viária do município de Capão Alto (Convênio 18756/2025).

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Galeria pré moldada de concreto 2,5 x 2,0 x 1,0	UN	40
2	Brita nº 01	M3	2.500
3	Concreto usinado convencional fck 25 mpa, com bomba e lançamento	M3	152

1.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, bem como a necessidade de garantir maior competitividade, economicidade, transparência e eficiência no processo de contratação, a modalidade adotada será o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização do pregão eletrônico mostra-se adequada por possibilitar ampla participação de fornecedores, maior competitividade entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de conferir maior celeridade e transparência ao procedimento licitatório.

Após a realização do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços, conforme previsão legal da Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda pelos materiais ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal ao longo do período de vigência da ata. Tal sistema possibilita maior controle dos quantitativos, flexibilidade nas aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação encontra-se vinculada ao Convênio nº 18756/2025, firmado para apoio às ações de manutenção e melhoria da infraestrutura viária do Município de Capão Alto, visando

garantir melhores condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população, bem como assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao referido convênio.
Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e devidamente fundamentada, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento administrativo.

1.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pedra brita, galerias e concreto usinado, destinados à execução de serviços de manutenção, recuperação e melhoria da infraestrutura da malha viária do Município de Capão Alto.
A contratação visa suprir as demandas da Administração Municipal relacionadas à drenagem pluvial, recuperação de estradas vicinais, manutenção de vias urbanas e rurais, substituição de estruturas danificadas e melhoria das condições de trafegabilidade e segurança das vias públicas.
Os materiais fornecidos serão utilizados conforme a necessidade da Secretaria Municipal competente, permitindo maior eficiência na execução dos serviços, melhor escoamento das águas pluviais, prevenção de erosões e redução de danos causados pelas condições climáticas e pelo desgaste natural das vias.
A solução adotada busca garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, promovendo melhores condições de mobilidade, acesso às comunidades, transporte escolar e escoamento da produção agrícola, atendendo ao interesse público e às necessidades da população do Município.

1.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir o adequado fornecimento dos materiais, conforme as necessidades da Administração Municipal, dentre eles:

- Fornecimento de pedra brita, galerias e concreto usinado em conformidade com as especificações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal competente;
- Os materiais deverão apresentar qualidade adequada, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade de utilização em obras e manutenção da malha viária;
- A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme cronograma e quantitativos solicitados pela Administração, em local indicado pelo Município;

- Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;
- A contratada deverá possuir regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
- O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua e conforme a necessidade do Município, visando garantir a continuidade dos serviços de manutenção e recuperação das vias públicas.

1.5 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.5.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.5.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.5.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.5.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.5.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.5.1.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.5.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

1.5.1.5. fraudar a licitação;

1.5.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.5.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.5.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.5.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.5.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.5.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos

licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.5.2.1. advertência;

1.5.2.2. multa;

1.5.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

1.5.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

1.5.3.2. as peculiaridades do caso concreto

1.5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

1.5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

1.5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.2.1. a 1.5.1.3.1. a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

1.5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.5.1.4. a 1.5.1.8. a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

1.5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.5.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.5.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.5.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.5.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.5.1.6. a 1.5.1.6.3. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.5.1.7. e 1.5.1.8. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.5.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.5.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.5.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.5.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

1.6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante solicitação da Secretaria Municipal competente, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente.
O fornecimento de pedra brita, galerias e concreto usinado deverá ser realizado pela empresa contratada de acordo com os quantitativos, especificações técnicas, prazos e locais indicados pelo Município de Capão Alto.
Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando os padrões de qualidade exigidos, bem como as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao fornecimento dos materiais.
O recebimento dos materiais ocorrerá por servidor designado pela Administração Municipal, que realizará a conferência dos quantitativos, especificações e condições dos produtos entregues, podendo recusar materiais que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas.

O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração, especialmente designado para esta finalidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a adequada execução do objeto.

1.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, visando assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços e contrato.

A contratada deverá executar o fornecimento conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal competente, obedecendo aos quantitativos, prazos, locais de entrega e especificações técnicas dos materiais.

O fiscal do contrato realizará o acompanhamento das entregas, conferência dos materiais fornecidos, verificação da conformidade com as especificações contratadas e registro de eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

Havendo irregularidades, a contratada será notificada para promover as adequações necessárias dentro do prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação e no instrumento contratual.

Os pagamentos serão realizados conforme o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal devidamente atestado pelo fiscal do contrato e observadas as condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, buscando garantir a adequada execução do objeto e o atendimento das necessidades do Município de Capão Alto.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 62/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Capão Alto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição do objeto contratado será realizada conforme o efetivo fornecimento dos materiais solicitados pela Administração Municipal, observando os quantitativos entregues, as

especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital, ata de registro de preços e contrato.

O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos entregues quanto à qualidade, quantidade e adequação às exigências contratuais, podendo recusar itens em desacordo com o solicitado.

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as entregas realizadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura pela contratada.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução contratual, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será realizado em prazo conforme definido pela Administração Municipal, após a liquidação da despesa e aceite definitivo dos materiais fornecidos, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da contratada.

1.9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com posterior formalização de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, economicidade, competitividade, eficiência e interesse público.

Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos previstos no edital.

A empresa vencedora deverá comprovar capacidade para o fornecimento dos materiais, garantindo qualidade, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento das especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

A escolha da modalidade pregão eletrônico justifica-se em razão da natureza comum dos bens a serem adquiridos, possibilitando ampla concorrência, maior transparência e celeridade no processo de contratação.

1.10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada mediante análise de contratações similares efetuadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em observância aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando os quantitativos estimados e os valores médios obtidos na pesquisa de mercado, a contratação para fornecimento de pedra brita, tubos e/ou galerias e concreto usinado possui valor total estimado de R$596.960,00 (quinhentos e noventa e seis mil novecentos e sessenta e vinte reais).

A estimativa realizada busca assegurar compatibilidade com os preços praticados no mercado, garantindo a vantajosidade econômica e o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 68/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão Alto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária **Despesa 242 – 1.17001.15.451.7.2.32.0 – 339000**, vinculada a recursos provenientes de convênio.

Caso necessário, a contratação poderá também ser custeada, total ou parcialmente, com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e indicação da respectiva fonte de recurso na Nota de Empenho, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

JOAO PAIANO: 86313070925

Assinado digitalmente por JOAO PAIANO: 86313070925
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34841884000129, OU=presencial, CN=JOAO PAIANO:86313070925
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-08-27 10:37:06
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Capão Alto, 27 de agosto de 2026
João Paiano
Secretário Municipal de Obras